



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2404 DE 20 DE MAIO DE 2014

EMENTA: “ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2117 DE 24 DE AGOSTO DE 2012, ACRESCENTANDO TEXTO AO SEU PARÁGRAFO ÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica modificada a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2117 de 24 de agosto de 2012, que tem a seguinte redação:

Art. 1º - Fica obrigatório o envio de todos os termos realizados nos processos licitatórios do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei considera-se cumprida a obrigação do Poder Executivo com o envio de cópias de todas as peças que instruírem os processos licitatórios objeto dos termos aditivos.

Passando, então, a ser grafado da seguinte forma:

Parágrafo único – Para os efeitos desta lei considera-se cumprida a obrigação do Poder Executivo com o envio de cópias de todas as peças que instruírem os processos licitatórios objeto dos termos aditivos, além da publicidade de tal aditivo no boletim oficial e no site do Poder Executivo de Barra do Piraí.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 2014

JORGE AUGUSTO BABO PEDROSO DE LIMA

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 052/2014
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares